LEI Nº 1.050 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a denominação de vias públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As atuais Avenidas G, D,C, B e F localizadas na Vila Sagarana passarão a denominar-se, respectivamente:

- Jacinto Ribeiro de Farias;
- Jeová Siqueira Fontes;
- Teotônio Rodrigues Carneiro;
- Antônio Francisco Marins;
- Brasília .

Art. 2º As atuais Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23 e 24 localizadas na Vila Sagarana passarão a denominar-se, respectivamente:

- Mariazinha Evangelista Rosa;
- Diniz Matilde Rosa;
- Mozar Mendes de Souza;
- Martins Estrela;
- Gilberto Gonçalves Faria;
- José Tosta Filho;
- José Joaquim Estrela;
- Agostinho Rodrigues da Silva;
- Leivino Emídio de Jesus;
- Joaquim Monteiro Rodrigues;
- Valmir Montijo do Amaral;
- Clarindo Monteiro dos Santos;
- Pedro Rodrigues de Souza;
- Aureliano Rodrigues da Silva;
- Francisco Rodrigues Durães;
- Nelita Ferreira dos Reis;
- Riachinho.

Art. 3º A atual Rua Estreita localizada na Vila Sagarana passará a denominar-se:

- Maria Caldeira Alves

Art. 4º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no art.167, II, "13", da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 21 de dezembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município